

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo administrativo nº 075/2019 – Feaes. Pregão eletrônico nº 047/2019 – Feaes.

A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Seleção de propostas para fornecimento de material de consumo médico hospitalar (7 itens), através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos I ao III, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Feaes: http://www.publinexo.com.br e sítio eletrônico da Feaes: http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Com itens exclusivos para ME/EPP, Cota reservada para ME/EPP, bem como ampla disputa

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feaes (www.publinexo.com.br), a partir do dia 07 de maio de 2019 às 08h:00min até o dia 21 de maio de 2019 às 08h:30min, horário de Brasília.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feaes (www.publinexo.com.br). As propostas serão abertas no dia 21 de maio de 2019 às 08h40min.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feaes (www.publinexo.com.br), a partir do dia 21 de maio de 2019 às 09h:00min, horário de Brasília.

Informação: Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente (à exceção dos itens 02, 03 e 05), optou-se por ampliar a possibilidade de participação neste certame nos demais itens ao mercado em geral.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

Juliano Eugenio da Silva **Pregoeiro**



1- INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por meio do Pregoeiro designado através da **Portaria n.º 01/2019 – Feaes** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor preço**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 1.251/2018, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e Processo Administrativo n.º 075/2019 – Feaes, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feaes (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 47/2019, é de R\$ 341.604,34.

2 - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a "Seleção de propostas para fornecimento de material de consumo médico hospitalar (7 itens), através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao V partes integrantes deste Edital.
 - a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feaes.



É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feaes.

- b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro **não fará atendimento aos fornecedores através de telefone**, **somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.
- c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 2.2.1. Anexo I Termo de Referência.
 - 2.2.4. Anexo II Minuta da ata de registro de preços.
 - 2.2.5. Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

- 3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 01/2019 Feaes, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde Feaes e o Município de Curitiba.
 - 3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:
 - Janaina Barreto Fonseca:
 - Kamila Tolari Faneco.
- 3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam



relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feaes, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

- 4.2. Os itens 02 e 03, devidamente especificados no Anexo I deste edital, são destinados à participação exclusiva de ME/EPP por terem valor total inferior a oitenta mil reais e, ainda, possuírem ao menos três ME/EPP capazes de ofertá-lo. Os demais itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.
- 4.2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, os itens relacionados no Anexo I (Termo de Referência) e identificados como "cota reservada até 25% ME/EPP" são destinados à participação exclusiva de ME/EPP, que correspondem à cota reservada de até 25% da quantidade do item licitado, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 4.2.2. Os itens relacionados no Anexo I (Termo de Referência) e identificados como "Cota Ampla Concorrência 75%", correspondem à cota principal de até 75% das quantidades do item licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas, que atendam ao exigido no edital.
- 4.2.3. Se não houver vencedor enquadrado como ME/EPP, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Embasamento relativamente à cota reservada, está poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal.
- 4.2.4. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada quanto da principal, será adjudicado o quantitativo total do item pelo menor valor ofertado, caso difiram.
- 4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:
 - 4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;
 - 4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de



certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

- 4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou no SICAF, será verificada por consulta online aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 4.3.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e SICAF são os relativos à:
 - a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
 - b. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c. Qualificação econômico-financeira.
- 4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: http://www.publinexo.com.br. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.publinexo.com.br.
- 4.5. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:
- 4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.
- 4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.
- 4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário,



empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

- 4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
- 4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feaes, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br), bem sitio eletrônico como no da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.
- 4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.
- 4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) estarão declarando:
 - a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n. º 8.666/93.
 - b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n. º 8.666/93).
 - c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feaes, a saber, http://www.publinexo.com.br.
 - d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.



- 4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
 - 4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).
- 4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.
- 4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feaes, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá inicio após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.
- 4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feaes: http://www.publinexo.com.br.
- 4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feaes: http://www.publinexo.com.br, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feaes fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.



5 - DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.
 - Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 - BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

- 6.1. Boletins de esclarecimentos Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) sitio Feaes bem como eletrônico da no (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br).
- 6.2. <u>Comunicados</u> Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal de Compras da Feaes (http://<u>www.publinexo.com.br</u>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (http://<u>www.feaes.curitiba.pr.gov.br</u>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.
- 6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro е divulgados Portal Compras da **Feaes** no de (http://www.publinexo.com.br), eletrônico no sitio da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br). Bem como no "chat".
- 6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.



7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feaes (www.publinexo.com.br), a partir **do dia 07 de maio de 2019 às 08h00min até o dia 21 de maio de 2019 às 08h30min, horário de Brasília**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feaes (www.publinexo.com.br).
- 7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.
- 7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:
- 7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);
- 7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);
- 7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).
- 7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).
- 7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.
- 7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.
- 7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.
- 7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo (http://www.publinexo.com.br).
- 7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:



- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- **b)** considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- 7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.
- 7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (www.publinexo.com.br), a partir do dia 21 de maio de 2019 às 09h00min, horário de Brasília.
- 8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (http://www.publinexo.com.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.
- 8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.
- 8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.



- 8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".
- 8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:
- 8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n. ^o 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.
- 8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte for com valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo será oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:
 - a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será



adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.

- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcado, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor(a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.
- 8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.
- 8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.



9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "menor preço".
- **9.1.1.** O julgamento será feito pelo **menor preço por lote**, conforme Decreto Municipal 1.235/03, art. 16, III¹.
- 9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feaes (http://www.publinexo.com.br), bem como em seu sitio eletrônico (www.feaes.curitiba.pr.gov.bv).
- 9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.
- 9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. Dos documentos exigidos para classificação das propostas:

9.5.1 Após o encerramento da fase de lances, <u>as licitantes primeiras</u> <u>colocadas</u>, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia 23/05/2019 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta ou do(s) item(ns), conforme o caso.

A –LICENÇA SANITÁRIA da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja

¹ "Art. 16 [...] III - Por Lote - O interessado, no ato da apresentação da sua proposta deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote". [...].



municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

- **B AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- **9.5.2.** Junto com os documentos solicitados acima (itens A e B) <u>as licitantes primeiras colocadas</u>, deverão encaminhar os documentos indicados abaixo, de todos os itens cotados, para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia 23/05/2019 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na respectiva desclassificação dos itens cotados.
 - C CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o Certificado de Isenção de Registro ou Notificação Simplificada, CONFORME O CASO.
 - O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado.
 Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
 - Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
 - Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
 - Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).



- **D AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
- As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.
- 9.5.3. Os documentos citados acima serão recebidos no endereço mencionado neste anexo, não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.
- 9.6. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (http://www.publinexo.com.br) e ainda no sitio eletrônico da Feaes (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br), sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.
- 9.7. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo (http://www.publinexo.com.br) bem como em seu sitio eletrônico (http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou email).



- 10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feaes.
- 10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.
- 10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes.
- 10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.
- 10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.
- 10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.
- 10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.
- 10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.
- 10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.
- 10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.



10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feaes, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s). Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos para a classificação da proposta (item 9.5 e termo de referencia) até às 17h do dia 23/05/2019 (quintafeira).
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:



- 11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). As empresas CADASTRADAS no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;
- 11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no <u>Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.</u> As empresas <u>CADASTRADAS</u> <u>no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF</u> (http://www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;
 - a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte da licitante, <u>independente da ordem de classificação</u>, do documento relativo à Qualificação Técnica (juntamente com os documentos solicitados no item 9.5.), qual seja:
 - NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- 11.4.3. Caso o licitante <u>não</u> esteja cadastrado no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou no SICAF (http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;



- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF
 ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- b) <u>Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e <u>Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e</u> Município em que estiver localizada a Sede da licitante.</u>
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.
- <u>III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º



da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2017 ou 2018, de acordo com a legislação vigente.
 - **a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9°, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

• Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.



- b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.
- 11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.
- 11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
 - a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feaes nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
 - b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar <u>índice</u> dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.
- 11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.



11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante <u>a manutenção das datas</u> atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de <u>regularidade fiscal</u> apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
- § 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.
- 13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 - 13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.
- 14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada



a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.
- 15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.
 - 15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.
- 15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 - - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

- 16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.
- 16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (<u>iulianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br</u>), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não



se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

- 16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.
- 16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 - DA ORDEM DE COMPRA

- 17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.
- 17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feaes a fim de sanar possíveis erros.
- 17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feaes, a saber:
- 17.4.1. **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- 17.4.2. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- 17.4.3. **Unidade de Pronto Atendimento- UPA Tatuquara**: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;



17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sr.ª Fabiana Martins, na Feaes, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 - DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.



- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feaes, a multa punitiva poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feaes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- 19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.251/2018.
- 19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feaes, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.
- 19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



- 19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feaes, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n. º 8.666/93.
- 20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.



- 20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
 - **a.** Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
 - **b.** Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
 - **c.** Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).
- 20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.
- 20.7. A detecção, pela Feaes, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feaes.
- 20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.
- 20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.



- 20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/93.
- 20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.
- 20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
- 20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feaes, dentro do prazo estipulado.
- 20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.
- 20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feaes a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**.

Pregão Eletrônico nº 47/2019 - Feaes

Fundação Estadal de Atenção Especializada em Saúdo de Cantiba

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de

ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma

Publinexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em

contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br,

através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao artigo 16 do Decreto Municipal 1.251/2018,

foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as

seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins (matrícula 1.427) e Sra. Maria Angélica

H. Teixeira (matrícula 2.166).

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no

presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não

deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro

responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 07 de maio de 2019.

Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 075/2019 -Feaes.

Objeto: "Seleção de propostas para fornecimento de material de consumo médico hospitalar (7 itens), através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses".

Justificativa: O material de consumo médico hospitalar listado neste processo licitatório é essencial para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feaes.

DESCRITIVO TÉCNICO DOS PRODUTOS; QUANTIDADES; VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS.

Lote 01:

Item 01: código 148148 / bolsa para dreno:

Bolsa de uma peça para colostomia/ileostomia, drenável, transparente ou opaca, recortável de 19 a 64 mm, com barreira protetora de pele constituída de 3 hidrocolóides (carboximetilcelulose, pectina e gelatina) e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, a externa é uma tela protetora não aderente, constituídas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinildeno).

Obs.: A cotação deste item deverá ser feita por unidade.

Quantidade: 200 unidades

Valor máximo para o item: R\$ 7,5000.



Lote 02:

Item 02: código 211380 / creme de barreira (Exclusivo ME/EPP):

Creme barreira, para proteção da pele contra umidade e fluidos corporais, de formulação concentrada, com ingrediente ativo de dimeticona 1,3%, ou terpolímero acrílico que adere ao tecido, fazendo com que o creme resista a lavagens. Composto de água, óleos de coco e mineral, parafina que retardam a evaporação da água da pele; e propilenoglicol, palmitato de isopropila que tenham ação condicionantes para manter a pele com aparência suave e maleável. O creme deverá permitir a adesão de fitas e filmes.

Apresentação: tubo com no mínimo 60 gramas.

Obs.: A cotação deste item deverá ser feita por unidade.

Quantidade: 1.500 unidades

Valor máximo para o item: R\$ 37,2000.

Lote 03:

Item 03: código 14120 / curativo, à base de carvão ativado com prata (Exclusivo ME/EPP):

Cobertura para ferimentos, estéril, indicada para feridas infectadas exsudativas profundas, com ou sem odor. Composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata, envolto por uma camada de não tecido à base de Nylon de baixa aderência e selada em toda a sua extensão. A prata, incorporada ao tecido de carvão ativado, tem propriedades bactericidas.

O carvão fixa os microrganismos e minimiza o odor da ferida. O tempo de permanência do curativo no leito da lesão poderá ser de 3 a 7 dias, conforme a quantidade de exsudato, com troca diária do curativo secundário.

Apresentação: curativos medindo: 10 x 10cm. Espessura mínima: 1,2mm. Estas medidas poderão sofrer variação máxima de 10 %. O produto deverá ser embalado individualmente e esterilizado por radiação gama (Cobalto 60), mantendo-se estéril por até 5 anos desde que a embalagem não seja violada.

Obs.: A cotação deste item deverá ser feita por unidade.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo para o item: R\$ 24,0000.



Lote 04:

Item 04: código 211070 / curativo, á base de espuma de poliuretano com prata, 15 x 15:

Curativo a base de espuma de poliuretano com prata, composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata e filme de poliuretano com permeabilidade seletiva e propriedade tranca fluido. A prata deve ser liberada continuamente até 07 dias, ou enquanto em contato com exsudato, com espessura mínima de 4mm.

Indicação: para feridas infectadas com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem de moderada a alta exsudação. Medidas: 15 x 15cm. As medidas podem apresentar variação máxima de 10%.

Acondicionamento: os curativos deverão estar embalados individualmente e acondicionados em caixas com no mínimo 05 unidades.

Obs.: A cotação deste item deverá ser feita por unidade.

Quantidade: 1.500 unidades

Valor máximo para o item: R\$ 84,0000.

Lote 05:

Item 05: código 214500 / curativo hidrogel, tubo, não estéril (*Cota ampla concorrência* – 75%):

Hidrogel, absorvente, viscoso, composto por carboximetilcelulose sódica, propilenoglicol, hidantoina, sorbato de potássio, carbômero, trietanolamina, acido bórico, com alginato de cálcio e sódio e água purificada.

Apresentação: tubo com no mínimo de 85 gramas.

Obs.: Será considerado o menor preço por grama. A cotação deste item deverá ser feita por unidade, portanto deverá ser informada na proposta a quantidade do produto existente na embalagem final.

Quantidade: 2.100 unidades

Valor máximo para o item: R\$ 35,8953.



Lote 06:

Item 06: código 214500 / curativo hidrogel, tubo, não estéril (*Cota ME/EPP* 25%):

Hidrogel, absorvente, viscoso, composto por carboximetilcelulose sódica, propilenoglicol, hidantoina, sorbato de potássio, carbômero, trietanolamina, acido bórico, com alginato de cálcio e sódio e água purificada.

Apresentação: tubo com no mínimo de 85 gramas.

Obs.: Será considerado o menor preço por grama. A cotação deste item deverá ser feita por unidade, portanto deverá ser informada na proposta a quantidade do produto existente na embalagem final.

Quantidade: 700 unidades

Valor máximo para o item: R\$ 35,8953.

• <u>Lote 7:</u>

Item 07: 213226 - bolsa para colostomia com flange de 45mm a 70mm drenável

Bolsa confeccionada com 03 (três) camadas, sendo a camada externa composta por tela protetora não aderente à pele, transparente ou opaca. Compatível com Placa Moldável ou Recortável (item 26 – código 213227). As medidas poderão sofrer alteração de +/-5%.

Obs.: A cotação deste item deverá ser feita por unidade.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor Máximo Estimado: R\$ 12,1975

Item 08: 213227 - placa para estomia plana 45mm a 70mm moldável ou recortável para bolsa de colostomia

Placa para estomia com barreira de resina protetora de pele, moldável ou recortável, de 13 mm à 56 mm de abertura para encaixe ao estoma, sem necessidade de ser recortada. Com anel adesivo de hidrocolóide circundando o adesivo moldável. Composta de 03 (três) camadas (trilaminadas), com adesivo microporoso hipoalergênico. As medidas poderão sofrer alteração de +/-5%.

Obs.: A cotação deste item deverá ser feita por unidade.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor Máximo Estimado: R\$ 21,6000.



CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

- 1) Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.
- 2) Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.
- 3) As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
 - Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
 - Data de fabricação.
 - Prazo de validade.
 - Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
 - Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
 - Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
 - Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
 - Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
 - Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
 - Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
 - As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
- 4) A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.



- No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 5) Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- 6) Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano. Deverão ser entregues em no máximo **03 (três)** lotes. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.
- 7) Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo.
- 8) Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feaes.
- 9) A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- 10) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.
- 11) As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos



solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feaes, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

- 12) A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feaes, a saber:
 - a) **Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
 - b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
 - c) Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- 13) As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

****Caso a Feaes julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feaes/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

*** As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).



DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

- 1. Após o encerramento da fase de lances, <u>as licitantes primeiras colocadas</u>, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, n°: 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia 23/05/2019 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta.
 - 1.A LICENÇA SANITÁRIA da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
 - **1.B AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 2. Junto com os documentos solicitados acima (itens 1.A e 1.B) <u>as licitantes primeiras colocadas</u>, deverão encaminhar os documentos indicados abaixo, para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até às 17:00 horas do dia 23/05/2019 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na respectiva desclassificação dos itens cotados.
 - 2.A CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o Certificado de Isenção de Registro ou Notificação Simplificada, CONFORME O CASO.
 - O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
 - Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando



for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

• Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

2.B - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

Os documentos citados acima serão recebidos no endereço mencionado neste anexo; não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

Curitiba, 26 de abril de 2019.

Fabiana Martins

Gestora do Contrato

Coordenadora de Compras Feaes



Anexo II Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º Processo Administrativo nº: 075/2019 – Fea Pregão Eletrônico n. º 47/2019 – Feaes. Interessado: Fundação Estatal de Atençã	
Especializada em Saúde de Curitiba.	
Aos dias do mês de do and Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Bou representada pelo Diretor Geral, Administrativa-Financeira, CPF da empresa, pessoa ju, CNPJ nº, CPF n°, CPF n°	Estatal de Atenção Especializada em utin, nº: 90, bairro Pinheirinho, neste ato, CPF n.º, e pela Diretora nº: registra(m)-se os preços urídica de direito privado com sede à
Eletrônico n° 47/2019 – Feaes, cujo ol fornecimento de material de consumo n sistema de registro de preços, pelo perío item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(nome da empresa acima citada. O(s) item(r Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) adquirir as quantidades totais estimadas, prabster-se de adquiri-los.	ojeto é "seleção de propostas para nédico hospitalar (7 itens), através do do de 12 (doze) meses", referente ao(s) s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em ns) constante(s) nesta Ata de Registro de registrado(s) não obriga(m) a Feaes a odendo ser parciais, integrais ou mesmo
Item(ns) com '	1° menor preço.
Marca: Valor unitário: R\$ Quantidade estimada: Valor total estimado: R\$	
	onstante(s) da presente Ata, portanto o de 12 (doze) meses, contados da data unicípio de Curitiba.
♦ As obrigações da Contratada e da Fe	eaes, condições gerais, assim como as Embasamento do Pregão Eletrônico nº
 E, por estarem as partes justas e comp Registro de Preços. 	promissadas, assinam a presente Ata de
XXXXXXXXXXXX Diretor Geral Feaes	XXXXXXXXXXX Contratada
XXXXXXXXXXX Diretora Adm. Financeira - Feaes	



Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 47/2019-Feaes Objeto: seleção de propostas para fornecimento de material de consumo médico hospitalar (7 itens), através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: ________, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo listados, cotados no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Item n° xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico n° 47/2019-Feaes, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, XX de XXXXXXX de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.